

**REQUERIMENTO N<sup>º</sup> DE - CAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, e 315 do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da votação do PLP 223/2023, que “altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fim de dispor sobre a prorrogação do prazo para o recolhimento de impostos pelas microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de decretação de estado de calamidade pública estadual ou distrital”, para o dia 29 de dezembro de 2025.

**JUSTIFICAÇÃO**

Requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei Complementar nº 223, de 2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da aprovação deste requerimento na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do dia 18 de novembro de 2025.

A justificativa para o adiamento decorre da necessidade de aprofundar a análise do impacto fiscal e operacional da matéria. Embora o projeto trate apenas da prorrogação do vencimento de tributos das micro e pequenas empresas em situações de calamidade pública, a postergação da arrecadação pode produzir reflexos temporários sobre o resultado primário e sobre o cumprimento das metas fiscais definidas na LDO, o que demanda avaliação cuidadosa junto ao Ministério da Fazenda.

Além disso, a proposta envolve competências conjuntas da União, estados e municípios, bem como a atuação do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). É fundamental verificar a compatibilidade da redação proposta com a legislação vigente de proteção e defesa civil e com as normas que disciplinam o reconhecimento federal de calamidade, assegurando segurança jurídica e adequada operacionalização pelos entes federados.

O prazo solicitado permitirá, ainda, consultas técnicas adicionais ao MIDR, ao Sebrae e aos órgãos responsáveis pelo Simples Nacional, de modo a garantir que o texto final seja eficaz, coordenado e não gere sobreposições ou lacunas normativas.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2025.

**Senador Rogério Carvalho  
(PT - SE)  
Líder do PT**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323852628>